



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

06 OUT. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 677/2026

INDICO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, PASSANDO A VIGORAR DE FEVEREIRO A FEVEREIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE DEZEMBRO A DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

ADIR CUNICO – NOVO, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Fazenda, versando sobre a necessidade de alteração do período de emissão e renovação dos alvarás de funcionamento, que passariam a vigorar de fevereiro a fevereiro, em substituição ao atual período de dezembro a dezembro, no Município de Sorriso/MT.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a emissão e a renovação dos alvarás de funcionamento no Município de Sorriso ocorrem, atualmente, com base no ano civil, concentrando-se no mês de dezembro;

Considerando que o mês de dezembro coincide com o período de maior movimento do comércio e dos serviços, em razão das festas de fim de ano, dificultando que empresários e contadores se dediquem às obrigações relativas à renovação;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o acúmulo de obrigações fiscais, contábeis e trabalhistas nesse período sobrecarregam os contribuintes e os profissionais da contabilidade;

Considerando que a alteração do período de vigência dos alvarás para o intervalo de fevereiro a fevereiro proporcionaria maior tranquilidade e organização aos empresários, aos contadores e à própria administração pública;

Considerando que o mês de fevereiro, por ser posterior ao período de festas e de recesso, apresenta menor volume de demandas, permitindo atendimento mais célere e eficiente por parte dos órgãos municipais;

Considerando que a medida contribui para a redução de filas, a diminuição da inadimplência e a melhoria na regularização das empresas junto ao Município;

Considerando, por fim, que a adequação do calendário de emissão e renovação dos alvarás é medida de simplificação administrativa e de valorização do contribuinte, justificando plenamente a adoção da presente medida.

Câmara Municipal de Sorriso/MT, 29 de setembro de 2026.

ADIR CUNICO
VEREADOR NOVO